



GOVERNO MUNICIPAL DE
TURURU
Construindo um Novo Tururu

**Gabinete
do Prefeito**

PROJETO DE LEI N° 09/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE TURURU
APROVADO EM PLENÁRIO
EM: 18/03/2024



**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NO
ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO
MUNICÍPIO DE TURURU/CE NA FORMA QUE
INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TURURU, Estado do Ceará, ANTONIO BARBOSA
BERNARDO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais;**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tururu, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o cargo de Monitor de Apoio na Aprendizagem Escolar, de natureza temporária, com simbologia, quantidade de vagas, carga horária e remuneração, conforme Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O cargo de Monitor de Apoio na Aprendizagem Escolar tem como atribuições:

I - Planejar aulas de Português e Matemática de forma dinâmicas, visando a eficiência no atendimento do público-alvo, estabelecendo metas e expectativas de aprendizagem para o desenvolvimento cognitivo, social e afetivo;

II - Atuar como facilitadores da aprendizagem, no contraturno ou no turno da escolarização, através de atividades diversificadas voltadas para o reforço escolar, que visem contribuir com a aprendizagem dos alunos que apresentam baixo rendimento, oportunizando situações que facilitem a reavaliação dos conceitos e práticas na aprendizagem do Português e Matemática;

III - Preencher Relatório Mensal;

IV - Realizar atividades lúdicas para atrair a atenção e o interesse do aluno;

V - Confeccionar materiais didáticos para aulas mais dinâmicas;

VI - Aplicar Atividades diagnósticas e de intervenção com os alunos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU
Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE
E-mail: gabinete@tururu.ce.gov.br - CNPJ: 10.517.878/0001-52





VII - Desenvolver metas e expectativas de aprendizagem para o desenvolvimento cognitivo, social e afetivo;

VIII - Participar de oficinas, formações, encontros pedagógicos e formação continuada para sua área de atuação;

IX - Atuar no projeto de atividades complementares no apoio: ao letramento e alfabetização; à matemática; ao português; à leitura e produção de texto; às atividades culturais, artísticas, de educação patrimonial, esporte e lazer, acompanhamento pedagógico e atividades de educação em direitos e de promoção da saúde;

X - Exercer a função de auxiliar de sala nas turmas da educação infantil.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover contratações temporárias para o cargo de Monitor de Apoio na Aprendizagem Escolar, visando atender as necessidades das unidades escolares vinculadas à Secretaria de Educação e da rede pública municipal de ensino.

§ 1º - As contratações temporárias serão precedidas de seleção pública simplificada para formação do quadro de vagas e cadastro de reservas.

§ 2º - O Processo Seletivo Público Simplificado será regulamentado por Edital específico que definirá cargo, carga horária, vencimentos e polo educacional, para provimento das funções, bem como data da realização do certame, etapas do processo simplificado, condições das inscrições, resultado final, contratação e outras providências necessárias para formação do cadastro de reserva.

§ 3º A Seleção Pública Simplificada será organizada, coordenada e executada por Comissão de Organização composta por três membros que poderão ser servidores efetivos ou de cargos em comissão, a ser nomeada especialmente para essa finalidade mediante Portaria do Dirigente Municipal de Educação.

§ 4º - O prazo de validade da seleção pública simplificada será de até 2 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período.

Art.4º - As despesas com a execução das ações previstas nesta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da Secretaria de Educação.





GOVERNO MUNICIPAL DE
TURURU
Construindo um Novo Tururu

**Gabinete
do Prefeito**

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU, Estado do Ceará, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

ANTONIO BARBOSA BERNARDO

PREFEITO MUNICIPAL

